

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PÚBLICO

- Normas que disciplinam { poderes
deveres vinculados
direitos
- à supremacia e **indisponibilidade** dos direitos fundamentais.
- Os interesses da sociedade são indisponíveis. Limitam a liberdade da Administração.
- (= Relação vertical)

REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO

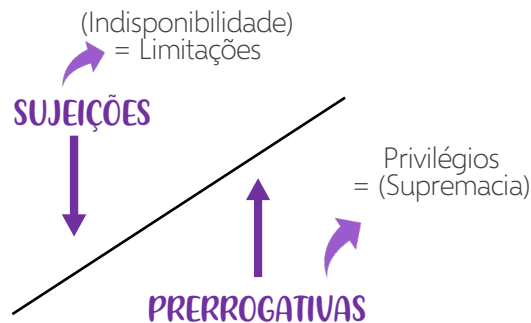
- Normalmente direcionado aos **particulares**.
- Indivíduos em **igualdade** de condições na relação jurídica.
(= Relação horizontal)
- **Não** se aplicam as prerrogativas e restrições inerentes ao regime jurídico de direito público.

regime jurídico administrativo

REGIME JURÍDICO APLICÁVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A administração se submete a **ambos** os regimes conforme preceituar a CF/88 e as leis.

Mas nunca será integralmente privado!



PUBLICIDADE

- 2 sentidos:
 - Publicidade em órgãos oficiais como requisito de eficácia.
 - Exigência de transparência na atuação administrativa.
- Não é absoluto!
 - Exceções:
 - Dados pessoais (Intimidade)
 - Informações sigilosas (Segurança)

EFICIÊNCIA

- 2 sentidos:
 - Modo de atuação do agente público.
 - Organização e funcionamento da administração. (Administração Gerencial)

MORAUDADE

- Administração deve agir conforme moral e bons costumes, honestidade...
- 3 sentidos:
 - Princípio da Probidade
 - Observância dos costumes administrativos
 - Concretização dos valores da lei
- Verificada no conteúdo do ato → Não importa

LEGALIDADE

- 2 sentidos:
 - **Aos particulares**: ninguém é obrigado a fazer algo, senão em virtude de lei. Pode fazer tudo o que não for proibido (Princípio da autonomia da vontade)
 - **À administração pública**: a adm. só pode agir quando houver previsão legal. (Princípio da legalidade estrita)

Exceções: { Medida provisória
Estado de defesa
Estado de sítio

IMPESSOALIDADE

- Tem 5 sentidos:
 1. **P. da Finalidade**: o ato adm. deve seguir (= interesse público) o fim público e a finalidade especificada (geral) (específico) em lei.
 2. **P. da Igualdade**: atender a todos os (= isonomia) administrados sem discriminação indevida.
 3. **Vedação à promoção pessoal**.
 4. **Impedimento e suspeição**: afastar dos processos pessoas impossibilitadas de imparcialidade.
 5. **Validade dos atos dos agentes de fato**.

princípios
EXPRESSOS
= L.I.M.P.E. =

P. DA MOTIVAÇÃO

- A administração deve indicar os fundamentos de { fato
direito }
+ correlação lógica.
- **Todos** os atos devem ser motivados, salvo exoneração de cargo comissionado.
Mas, se motivar, aí o ato vincula-se aos motivos apresentados.

PEGADINHA!

P. DO CONTROLE OU TUTELA

- Administração indireta deve observar o princípio da **especialidade** (Finalidade institucional)



P. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Atuar conforme critérios racionais e sensatos.

Equilíbrio entre meios e fins.

- Adequação
- Necessidade
- Proporcionalidade em sentido estrito

P. DA AUTOTUTELA

- Adm. Pública pode controlar seus próprios atos:
 - Anular → Ilegais (O controle judicial também pode)
 - Revogar → Inconvenientes ou inoportunos

P. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

= Prerrogativas administrativas

- Na elaboração e execução das leis
- Aplicação:
 1. Atributos dos atos administrativos
 2. Cláusulas exorbitantes
 3. Poder de Polícia
 4. Intervenção do Estado na propriedade privada

P. DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

= Sujeições administrativas

- Presente em toda a atuação da Adm. Pública (Seguir a vontade da Lei)
- Poder-dever de agir
- Inalienabilidade dos direitos concernentes ao interesse público

P. DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

- A qualquer atividade administrativa
- Consequências { Limitação de greve dos servidores
Necessidade de suplência, delegação...
Encampação... }
- Não é descontinuidade do Serviço Público sua interrupção em situação de emergência ou após o prévio aviso, quando { por razões técnicas ou de segurança
por inadimplemento do usuário. }

princípios implícitos

P. DA ESPECIALIDADE

- Decorre dos princípios

da {

- Legalidade
- Indisponibilidade do interesse público

- Relacionado à **descentralização administrativa**

Criação das entidades para **finalidades específicas**

↳ Vedadas atividades diversas das previstas em lei.

P. DO CONTRADITÓRIO E

AMPLA DEFESA

Direito de saber das alegações e delas se contrapor

Valer-se de todos os meios e recursos válidos para provar o que alega

- Aos litigantes em processo {judicial
administrativo

- Relacionados ao princípio do devido processo legal

P. DA SEGURANÇA JURÍDICA E PROTEÇÃO À CONFIANÇA

- Para assegurar a estabilidade das relações jurídicas **já consolidadas**

↳ {Direito adquirido
Coisa julgada
Ato jurídico perfeito

- É a base para a edição das Súmulas Vinculantes
- Veda a **aplicação retroativa** de novas interpretações



Em Processos Administrativos Disciplinares (PAD), não é obrigatória a defesa técnica por advogado.

princípios
implícitos